

~~REFORMA DA~~ PREVIDÊNCIA **NÃO!**



**CONTEE NA CAMPANHA NACIONAL
EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA**

SE APROVAR, VOCÊ
NÃO VAI APOSENTAR!



14. Junho

**GREVE GERAL
DA CLASSE
TRABALHADORA**



Os crimes da reforma da Previdência de Bolsonaro

Proposta deixa trabalhadores, idosos e pobres sem proteção, sem direitos e desassistidos

A reforma da Previdência Social de Bolsonaro exclui os direitos do povo dos orçamentos públicos. Desmonta a Seguridade Social e o seu orçamento; retira os direitos previdenciários da Constituição e põe fim à própria Previdência Social, com a introdução do regime de capitalização. Não promove a justiça social, a redução de desigualdades sociais, a garantia do valor dos benefícios, a proteção e amparo aos necessitados.

Hoje, a Previdência Social garante fontes de renda para os momentos de incapacidade laboral e é o maior programa de distribuição de renda do país. Garante condições de sobrevivência para trabalhadores e idosos; interioriza renda para as periferias das grandes cidades, para os distritos e os pequenos municípios; reduz desigualdades sociais e regionais.

O governo quer que a sociedade abra mão de todos esses direitos e de todas essas conquistas sociais e econômicas para privilegiar o sistema financeiro. Impõe o regime de capitalização, onde não há repartição de renda, nem garantia de direitos e/ou do valor dos benefícios.

Há prejuízo evidente e injustificado para as mulheres frente aos homens; para professoras e professores; para os trabalhadores com deficiência frente aos demais; para quem trabalha sob condições adversas e prejudiciais à saúde; e, até mesmo, para o trabalhador que se aposenta por invalidez, porque somente há proteção se for vítima de acidente de trabalho e acometido por doenças profissionais.

A proposta favorece a contratação de aposentados, já que as empresas ficam dispensadas do recolhimento do FGTS e da multa rescisória de 40%. Essas vantagens somam 11,2% do salário do trabalhador.

Contra essa reforma, os trabalhadores em ensino realizarão greve nacional no dia 15 de maio e participarão da greve geral que está sendo preparada pelas centrais sindicais. Este jornal analisa os prejuízos que a reforma proposta por Bolsonaro causa aos brasileiros.

contee

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino

Coordenador-geral, Gilson Reis; **coordenador de Comunicação**, Alan Francisco de Carvalho

Redação: Carlos Pompe e Tásia Souza, baseada em texto de Flávio Tonelli Vaz. **Produção gráfica:** Federico Vazquez

Setor Bancário Sul - Quadra 1, Bloco K, 15º andar, Ed. Seguradoras, Asa Sul, Brasília / DF, CEP: 70093-900 - contee@contee.org.br - Tel: +55 61 3226 1278

Aumento do número de contribuições



Com a reforma, para ter direito à aposentadoria, o trabalhador precisará ter 20 anos de contribuições (240 contribuições mensais). Hoje a exigência é de 15 anos (180 contribuições). Esse aumento da quantidade de contribuições vai produzir uma legião de idosos sem-aposentadoria. Ele também é incompatível com o mercado de trabalho. Entre 2003 e 2016, 28% dos trabalhadores registrados no Regime Geral da Previdência Social alcançaram em cada ano no máximo seis contribuições. Nessas condições, como completar as 240 contribuições mínimas? Esses 12,3 milhões de trabalhadores dificilmente atenderão às condições exigidas pela reforma e a eles se somam muitos outros.

Segundo o IBGE, em 2018 havia 11,8 milhões de pessoas empregadas sem carteira; outros 18,8 milhões atuavam por conta própria sem registro; eram quase 1 milhão de empregadores sem cadastro de pessoa jurídica e 2,4 milhões de ocupados em órgãos públicos sem qualquer registro. Para esses 33 milhões de trabalhadores, a possibilidade de aposentadoria é remota. Somando-se os 12,3 milhões de trabalhadores registrados, que não conseguirão totalizar as 240 contribuições mensais, com os 33,3 milhões que estão ocupados no mercado informal, chega-se a 46 milhões de trabalhadores que dificilmente conseguirão aposentar. Representam a metade dos 91,9 milhões de trabalhadores ocupados em 2018. O que falar dos mais de 13 milhões de brasileiros que estão procurando emprego?

Para piorar ainda mais a situação, a reforma exclui da contagem a contribuição que for inferior à calculada sobre um salário mínimo. Assim, os trabalhadores podem perder os tempos contributivos relativos às contratações por tempo parcial e aos contratos por tempo intermitente. O IBGE calcula que existem 6,6 milhões de trabalhadores que estão subocupados por insuficiência de horas trabalhadas. Muitos desses trabalhadores, quando empregados, não serão computados porque estão abaixo do mínimo. Para outros, que atuam por conta própria, não há renda disponível para contribuição. Para os demais, o futuro será de exclusão ou, na melhor hipótese, uma baixa aposentadoria.

Menos direitos e mais exigências

A proposta tira da Constituição os direitos de Previdência Social, aumenta exigências e carências e reduz os valores dos benefícios. As novas exigências atingem até mesmo os com deficiência e aqueles que trabalham em condições insalubres, sujeitos à exposição de agentes nocivos à saúde. Mas, é especialmente cruel com as trabalhadoras urbanas e rurais, e com as professoras.

As novas regras impedem o acesso à aposentadoria de pessoas com deficiência que, mesmo com renda familiar inferior a ¼ do salário mínimo, possuem qualquer renda do trabalho, independentemente do valor. Muitas delas procuram ocupações — e as maiores empresas estão obrigadas a lhes oferecer esses postos de trabalhos — em busca de inclusão, de cidadania, muito mais do que a renda.

Aposentadoria faz parte do orçamento familiar

Com a crise econômica, as aposentadorias ganharam espaço no orçamento familiar. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) mostrou que, em 2017, pelo menos 10,8

milhões de não aposentados dependiam da renda de idosos para viver. O número de residências em que mais de 75% da renda vêm de aposentadorias cresceu, em um ano, 12%, de 5,1 milhões para 5,7 milhões. Essas moradias abrigam um total de 16,9 milhões de pessoas, incluindo os próprios aposentados. Com o desemprego, a dependência familiar cresceu de 16,3%, em 2014, para 18,5%, em 2017. Essa dependência é ainda maior nos pequenos municípios e nas periferias das grandes cidades

Trabalhadoras na mira da reforma

A proposta de reforma, em sua maior parte, ou não faz diferenciação de gênero, ou exige maiores sacrifícios para as trabalhadoras em relação aos trabalhadores. Embora sejam maioria da população, a participação das mulheres em idade ativa no mercado de trabalho (52,7%) é inferior à dos homens (71,5%). Além de uma remuneração menor, as trabalhadoras estão submetidas a maior informalidade. Mais de um terço das mulheres ocupadas não contribuem para a Previdência. A pobreza dos idosos, em especial das mulheres, será um dos resultados da reforma.

Entre 2010 e 2016, a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição foi majoritariamente feita aos trabalhadores do sexo masculino, na proporção de 2 para 1 (66% para os homens e 34% para as mulheres), mesmo diante de uma menor exigência de tempo de contribuição (30 anos para mulheres, 35 para os homens).

As mulheres são a maioria entre os trabalhadores que não alcançam as exigências para a aposentadoria por tempo de contribuição. Para a concessão desse benefício, 59% são para as trabalhadoras e 41%, para os trabalhadores. As trabalhadoras são maioria entre os que sequer conseguem comprovar 15 anos de contribuição.

A concessão do benefício de prestação continuada para os idosos, aos 65 anos, é majoritariamente deferida às mulheres, na proporção



de 57% para 43%. Essas trabalhadoras não puderam se aposentar aos 60 anos de idade porque não puderam provar 15 anos de contribuição. A situação se agravará com o aumento da exigência mínima de 20 anos de contribuição. Com a exigência de 40 anos de contribuição, a aposentadoria das trabalhadoras será sempre inferior e pouquíssimas poderão exercer o direito de se aposentar aos 62 anos acumulando 40 anos de contribuição.

Quando estabelece idades mínimas para acesso aos benefícios, a reforma amplia as exigências para as trabalhadoras, quando não as iguala às dos homens. Para a aposentadoria por idade, a idade mínima exigida para as mulheres sobe de 60 para 62. A reforma também não preserva a diferenciação de gênero para as trabalhadoras com deficiência. Hoje, essas trabalhadoras possuem cinco anos a menos nas exigências de tempo de contribuição e também de

idade.

Para os benefícios de pensão, a reforma acaba com a referência do salário mínimo como piso. As pensões são concedidas preferencialmente às mulheres: para a pensão acidentária, as mulheres são destinatárias de 87% do total e, para as demais pensões, elas receberão 82% delas. Portanto, a renda das mulheres será a mais sacrificada pelas pensões inferiores ao mínimo.

Valores dos benefícios serão reduzidos

Ao invés de uma média das 80% maiores contribuições, os benefícios serão sempre calculados pela média de todas as contribuições realizadas. Em sua grande maioria, o brasileiro ganha menos quando começa a trabalhar. Passa a ganhar mais quando adquire experiência e assume tarefas de maior complexidade. Com idade mais avançada, especialmente aquele que depende do seu esforço físico, verá a sua renda diminuir. Tomando-se como referência a remuneração média de um trabalhador urbano aos 20 anos (considerada 100%), aos 16 anos a

remuneração média é a metade (50%); aos 34 anos, é o dobro (200%). É mais um prejuízo para os trabalhadores mais pobres.

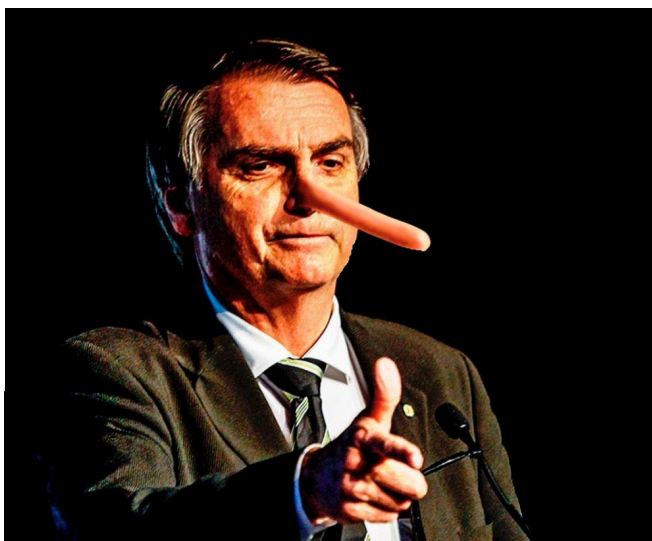
Quando a média envolve 80% das maiores contribuições, o trabalhador pode desconsiderar os períodos de menor remuneração, que podem ter ocorrido em função de ainda estar se iniciando na sua profissão, da sua idade avançada ou de qualquer outro evento. Computar toda a vida laboral diminui o benefício.

Como regra geral de cálculo, a reforma determina que os benefícios

corresponderão a 60% dessa nova média (que engloba 100% das contribuições), acrescido de 2% para cada ano de contribuição que exceda aos 20 anos mínimos (480 contribuições mensais). Assim, somente será integral para quem conseguir 40 anos de contribuição. São poucos os anos em que o trabalhador consegue acumular as 12 contribuições. As condições do mercado de trabalho, a rotatividade, os períodos de desemprego, as novas formas de contratação, entre outras, dificultam que ele contribua todos os

meses do ano.

Atualmente, a aposentadoria por idade tem como benefício mínimo o correspondente a 85% da média contributiva (70% acrescidos de 1% para cada um dos 15 anos de contribuição). Assim, com 30 anos de contribuição o benefício é integral à média (das 80% maiores contribuições). Mesmo quem pode se aposentar antes, terá que completar os 40 anos de contribuição para atingir o benefício integral. O direito de aposentar antes significa receber menos em cada benefício.



Mentiras da propaganda governamental

O governo afirma que a reforma vai combater os privilégios, mas as mudanças passam longe disso. Segundo o governo, a reforma precisa alcançar uma economia de R\$ 1,164 trilhão nos próximos dez anos, mas ela será feita tirando esses valores da renda das famílias.

Para economizar R\$ 1,164 trilhão nos próximos dez anos, as mudanças no regime geral da previdência gerarão R\$ 715 bilhões, 63% – quase dois terços do total. As mudanças no abono salarial e na Lei Orgânica da Assistência Social resultarão em R\$ 182,2 bilhões, 16% do total. Portanto, 80% correspondem a cortes de direitos de segmentos mais pobres da sociedade. Afetam direitos de professores de ensino fundamental, trabalhadores rurais, trabalhadoras, trabalhadores do setor informal, dos que precisam da assistência social. Aqui não há privilegiados.

Impunidade para sonegadores

A reforma não garante a sustentabilidade do sistema. Não aborda a sonegação, a cobrança dos grandes devedores. Não há medidas para aumentar os níveis de empregabilidade e de formalização do trabalho. São as condições do mercado de trabalho, a sua expansão, a melhoria da distribuição de renda, o aumento da participação dos salários na renda nacional que garantem a sustentabilidade do sistema. A reforma apenas corta os direitos dos trabalhadores, atingindo especialmente as trabalhadoras e os segmentos mais pobres da sociedade. Amplia carências, diminui benefícios. Afasta o trabalhador da sua Previdência, não garantindo a sua sustentabilidade, porque desestimula a filiação. Em uma realidade do trabalho tão adversa, tão precária, a filiação compulsória do emprego não viabiliza a filiação nem de metade dos trabalhadores.

A reforma da Previdência não salva a economia

O governo afirma que a reforma da Previdência é fundamental para que a economia brasileira saia da crise. As políticas sociais que a reforma quer desmontar correspondem a uma fração considerável do gasto público. Os gastos sociais impulsionam o volume, as taxas e o comportamento do emprego e do salário. Além das transferências de renda aos mais necessitados e prestações de bens e serviços ao conjunto da sociedade, ajudam a criar um amplo mercado interno de consumo de massa.

Essa despesa com benefícios e prestação de bens e serviços aumenta o consumo de alimentos, serviços e produtos industriais básicos, dinamiza a produção, estimula o emprego, multiplica a renda e reduz a pobreza e a miséria extrema. Os benefícios sociais fortalecem a economia nacional.

O maior multiplicador do PIB e da renda das famílias pertence ao Programa Bolsa Família. Para cada R\$ 1,00 gasto no programa, o Produto Interno Bruto (PIB) aumenta em R\$ 1,44 e a renda das famílias em 2,25%, após percorrido todo o circuito de multiplicação de renda na economia. O Bolsa Família gera mais benefícios econômicos do que custa.

As transferências da Previdência Social com aposentadorias, pensões e auxílios têm um efeito multiplicador sobre o PIB de 1,23%. A multiplicação do PIB aumenta a arrecadação na forma de impostos, taxas e contribuições sociais. Cerca de 56% do valor dos gastos sociais voltam para o caixa do Tesouro, depois de percorrido todo o processo de multiplicação de renda. Esses gastos em parte se autofinanciam.

Como funciona a capitalização



A Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Unafisco) mostrou os resultados da capitalização, com o exemplo de um trabalhador que ganha três salários mínimos e contribui sozinho com 11% dessa renda. Se ele começa o processo aos 25 anos, depois de 35 anos de contribuição acumularia R\$ 258,5 mil. Foi utilizada uma taxa de juros reais de 2,9% ao ano — muito superior à atual. Esse valor bancaria apenas sete anos de aposentadoria com os três salários mínimos. Os recursos acabariam quando o trabalhador completasse 67 anos. Para durar até os 84 anos — a expectativa de sobrevida de 24 anos para quem chega aos 60 anos —, a aposentadoria seria de apenas R\$ 1.100,00 mensais, praticamente um terço da renda da ativa. Neste exemplo não estão consideradas as taxas de

bancos que gerenciaram a conta de capitalização. Se houvesse apenas 2% de taxa de administração anual e mais 2% de carregamento, o saldo acumulado cairia para R\$ 168,7 mil, suficientes para apenas quatro anos de salário integral ou uma renda em torno de R\$ 600,00 até os 84 anos, ou um quinto do valor da ativa.

Com a capitalização, o valor do benefício depende da poupança que o trabalhador conseguir fazer, se conseguir, dos seus rendimentos e da sobrevida do aposentado. O trabalhador não tem qualquer garantia. Com uma poupança baixa, o benefício será insuficiente para a dignidade do idoso. Se os recursos acabarem, o aposentado terá que voltar a trabalhar, mesmo doente ou idoso. Só os bancos lucram. Sem poupança, sem benefício.

Para Bolsonaro, idosos são problema

Resultado dos mais diversos avanços, as pessoas estão vivendo mais. Isso é tratado pelo Governo Bolsonaro como um problema. A reforma submete os idosos à pobreza, à miséria e a uma degradação em suas condições de vida.

A taxa de fecundidade está em queda, a expectativa de vida cresce e, como resultado, a quantidade de idosos aumenta. No Brasil, o total de pessoas em idade ativa, entre 15 e 64 anos, cresce até 2040, quando atingirá 153 milhões de brasileiros. Segundo o IBGE, em 2010 a relação entre a população em idade ativa e a população total era de 68%. Em 2020, será de 69%, quando sete em cada dez brasileiros estarão em idade ativa.

Viver mais não significa ter prolongada, na mesma proporção, a capacidade de trabalho. As condições de saúde se modificam com a idade. Em 2003, no grupo de pessoas com idade entre 50 e 64 anos, 64% possuíam diagnóstico de pelo menos uma doença crônica (por exemplo, diabetes, doença de Alzheimer,

hipertensão, asma, AIDS, doenças autoimunes etc.), sendo que 35% do conjunto possuíam pelo menos duas delas.

Na faixa de 65 anos ou mais, a incidência de doenças crônicas aumentava (77% possuíam pelo menos uma doença crônica e 51%,

pelo menos duas). Em consequência desse quadro de saúde, 10% das pessoas de 50 a 64 anos apresentaram restrição em atividades em seis dias nas últimas duas semanas.

É possível viver mais mesmo com doenças crônicas, mas essas pessoas não conseguem disputar o mercado

de trabalho com pessoas mais novas. Quando se consegue uma ocupação, é na informalidade. A expectativa de vida saudável, no Brasil, é de 64 anos. Com idade mínima de 65 anos, a maior probabilidade é que a aposentadoria encontre o idoso já sem saúde.



Governo não quer contribuir para o sistema previdenciário

Um dos argumentos da reforma é o chamado déficit da Previdência Social. O governo compara as despesas com benefícios com a soma das contribuições dos trabalhadores e dos empregadores. Deixam de fora a contribuição da União. Essa contribuição está prevista na Constituição (Art. 195), na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 68) e na lei do Plano de Custeio (Lei nº 8212, Art. 11). Não há lei que permita excluir dessa conta a contribuição da União.

Entre 2005 e 2018, a contribuição da União para o pagamento de benefícios foi em média de 20%. Entre 2005 e 2010, ela variou entre 20% e 17%, com uma média de 19%.

Com o aumento do emprego formal, essa contribuição diminuiu. Entre 2011 e 2014, caiu para 13%. Quando a crise destruiu mais de 3 milhões de empregos com carteira assinada entre, 2014 e 2017 (8,9% do total), essa proporção foi a 29%. Na média dos 15 maiores países da União Europeia, o governo participa com 45% do financiamento.

A Previdência Social é o maior programa de distribuição de renda em nosso país, com a interiorização dos recursos nos menores municípios e nas periferias das grandes cidades. É natural, portanto, a existência de transferência de recursos do Tesouro, como prevê a Constituição.



Sufrimento para quem trabalha em condições insalubres



Também os trabalhadores submetidos a condições prejudiciais à saúde perdem direitos. O texto atual, em seu Art. 201, fala em “atividades exercidas sob condições especiais que ‘prejudiquem’ a saúde ou a integridade física”. Expressa a condição hipotética, a possibilidade, do risco à saúde, que precisa ser afastado por uma aposentadoria antecipada. Com a reforma, os trabalhadores somente poderão se valer das condições especiais se submetidos a “efetiva exposição” a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde.

É incluída a idade mínima, o que é incompatível com a limitação da exposição do trabalhador ao ambiente nocivo. Um trabalhador de fundo de mina, submetido a condições máximas de degradação à saúde, pode se aposentar após 15 de anos nessa situação. Se completar essa condição antes da idade mínima de 55 anos, não deve continuar exposto aos riscos prejudiciais à saúde e nem poderá se aposentar, o que fará?

Exclusão na aposentadoria rural

Para os trabalhadores rurais, a reforma aumenta as exigências na idade mínima, que será de 60 anos e 20 anos de tempo de contribuição. Estabelece uma contribuição mínima anual de R\$ 600,00 por núcleo familiar. Se a renda da comercialização da produção não alcançar esse valor, deverá ser feito o recolhimento do valor integral ou da diferença.

O censo agropecuário de 2006 apontou que, dos 4,6 milhões de estabelecimentos rurais, 2,6 milhões (50,7%) possuíam uma renda líquida anual de R\$ 255,00. Mesmo que ponderado pela inflação, esses valores pouco superariam o valor da contribuição anual exigida, consumindo toda a renda monetária líquida desses estabelecimentos.

MUDANÇAS NO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Reforma da Previdência propõe dificultar acesso ao auxílio de R\$ 998

Trabalhadores com deficiência prejudicados



O BPC é um benefício pago pelo INSS, no valor de um salário mínimo (R\$ 998), a idosos com mais de 65 anos de idade e pessoas com deficiência física ou mental que comprovem renda inferior a 1/4 do salário mínimo

Para os trabalhadores com deficiência, as alterações acabam com a aposentadoria por idade antecipada. Hoje, eles podem se aposentar por idade aos 60 anos para o homem ou 55, para as mulheres. Com a reforma, as aposentadorias por idade serão aos 65 anos para o homem e 62 para a mulher. Aumenta, em ambos os casos, para 20 anos de contribuição os atuais 15.

Para se aposentar em idade inferior a 65 e 62 anos, será exigido tempo de contribuição de 20 (deficiência grave), 25 (moderada) ou 35 (leve), para ambos os sexos. Hoje, para as trabalhadoras, a exigência é sempre inferior em cinco anos.

Com a reforma, aposentadoria perde valor

O governo que tirar da Constituição garantias como a de correção dos salários de contribuição utilizados para cálculo dos benefícios e a de correção dos benefícios para que mantenham o seu valor real. Sem a correção inflacionária das contribuições que são utilizadas no cálculo de benefícios, eles perderão o seu valor real frente à inflação.

A proposta também favorece a contratação de aposentados, já que as empresas ficam dispensadas do recolhimento do FGTS e da multa rescisória de 40%. Essas vantagens somam 11,2% do salário do trabalhador.

Fim do salário-família e do abono salarial

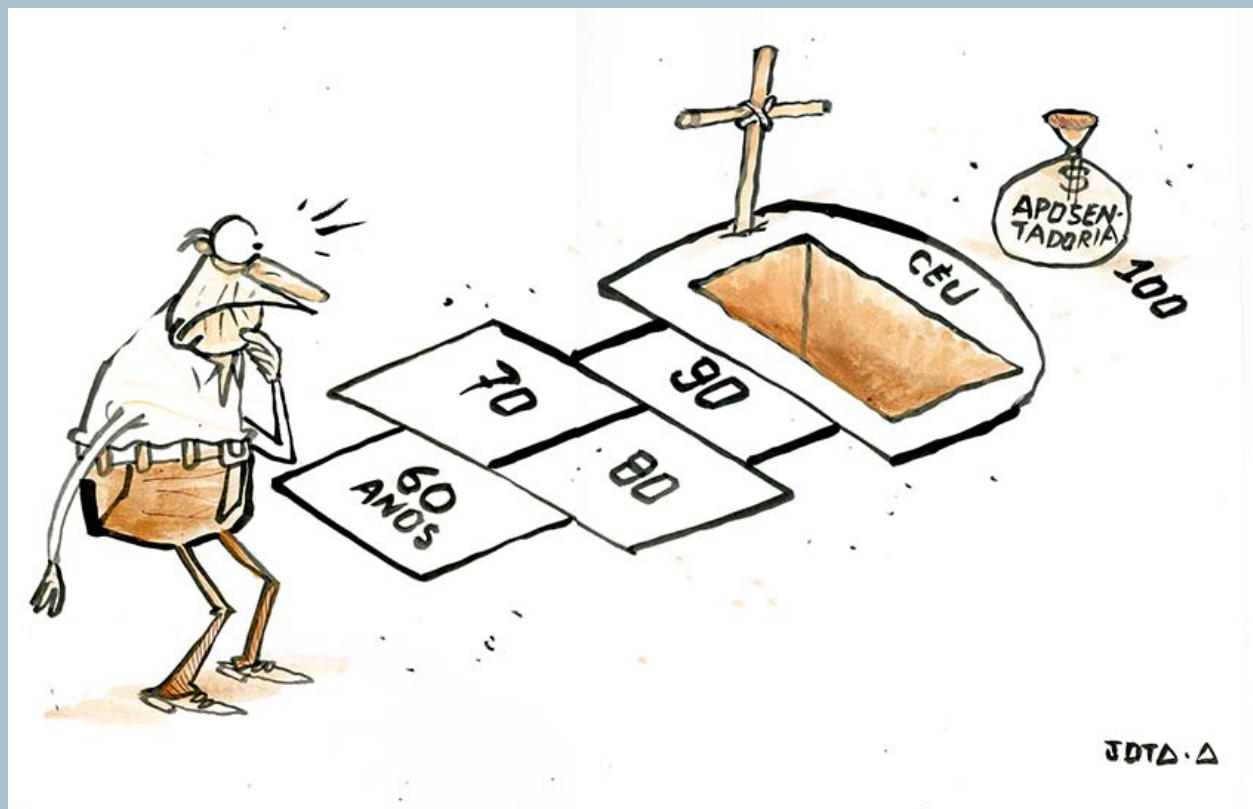
A reforma praticamente acaba com o salário-família e o auxílio reclusão, limitando esses benefícios aos trabalhadores que recebem até um salário mínimo — hoje esses benefícios são destinados aos trabalhadores de baixa renda. Atualmente, tem acesso ao salário

família quem ganha menos de R\$ 1.212,00. Se o trabalhador recebe menos de R\$ 806,00, o valor do benefício é de R\$ 41,00 por filho menor de 14 anos; se ganha entre R\$ 806,00 e R\$ 1.212,00, é de R\$ 29,00.

O abono salarial também será restrito aos trabalhadores que recebem até

um salário mínimo (hoje são dois salários mínimos) e somente será pago aos que estão filiados a pelo menos cinco anos ao sistema e receber menos de um salário mínimo. Em substituição ao valor pago hoje de um salário mínimo ao ano, o benefício será pago em duodécimos,

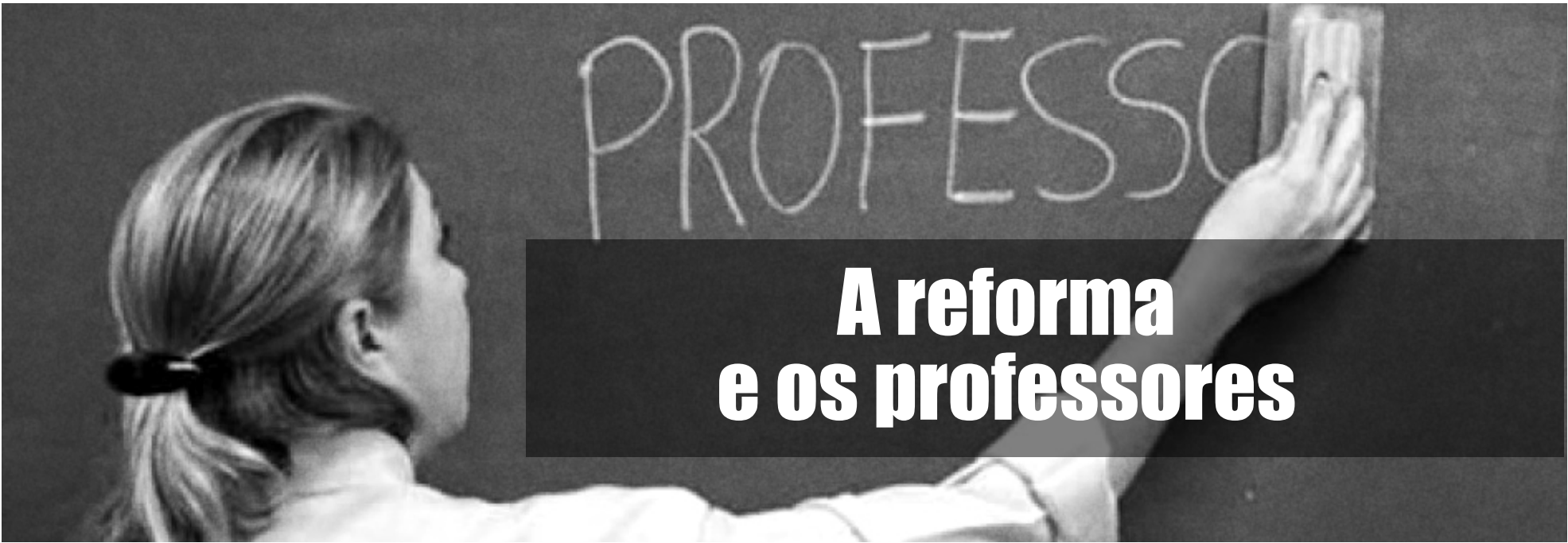
uma fração para cada mês de trabalho nessas condições. Somente fará jus aos duodécimos correspondentes aos meses em que receber remuneração abaixo do mínimo. O governo anunciou que essa mudança vai retirar R\$ 182 bilhões do bolso dos trabalhadores em dez anos.



Dificuldade para ter acesso à Justiça

A Constituição assegura que, nas cidades onde não há vara da Justiça Federal, o segurado da Previdência Social pode valer-se da Justiça Estadual para discutir e buscar os seus direitos. A reforma muda esse texto. Mesmo na inexistência de vara federal no domicílio do segurado, caberá a uma lei estabelecer as condições para que a Justiça Estadual possa ser eleita o foro responsável por dirimir as controvérsias entre o trabalhador e a Previdência. Hoje, existem 8.644 varas da Justiça estadual e apenas 773 varas federais. Essa mudança dificulta o acesso à Justiça.

Se o trabalhador ou segurado conseguir chegar ao tribunal, a reforma ainda impede que a decisão judicial possa estender ou majorar serviço, benefício ou direito vinculado à seguridade social.



A reforma e os professores

Para as professoras de educação infantil e da educação básica, a idade mínima passa de 50 anos para 60, igualada à dos homens. A aposentadoria será definida por lei complementar. As novas aposentadorias poderão diferenciar o segmento que comprovar exclusivamente tempo de exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. Nada mais. A soma de idade e de tempo de contribuição tem que alcançar 91 pontos para o homem e 81 para a mulher. Essa exigência de pontuação cresce a partir de 2020 em um ponto

por ano até que complete a soma de 95 para a mulher e 100 para o homem. O aumento das exigências para as professoras (a soma cresce de 81 para 95) é maior do que para os professores (de 91 para 100). Para uma idade mínima de 60 anos, o tempo mínimo de contribuição será de 40 anos para o homem e de 35 para a mulher. Somente somados a uma idade de 60 anos, o resultado será de 100 e 95. Se esses trabalhadores contarem com menor tempo de contribuição, deverão ter mais de 60 anos. Para que a soma alcance 91 pontos para o professor e 81 para a professora, indiretamente

se exige idades de 61 anos para o homem e 51 para a mulher que contar apenas com os tempos de contribuição mínimos exigidos (30 ou 25, respectivamente). Em relação ao tempo de contribuição diferenciado, que hoje é menor (30 e 25 anos), a nova regra reduz o valor de benefício para todos que tenham menos de 40 anos de contribuição. O fator determinante é o tempo de contribuição. Qualquer diferenciação representará direitos menores. Os 1,5 milhão de trabalhadores em estabelecimentos de ensino representados pela Contee serão

gravemente afetados por essa reforma. Os grupos econômicos tratam a educação como mero produto e não contratam professores com mais de 50 anos – como eles vão se aposentar? Há uma grande rotatividade de profissionais, especialmente professoras, na rede particular. Como eles vão comprovar tempo de contribuição? Como continuarão em sala de aula, com 20, 30 crianças, depois dos 50 anos? Como dará aula um professor de educação física depois dos 50? A reforma, na verdade, acaba com a aposentadoria dos professores da rede particular.

Aposentadorias para os trabalhadores que comprovarem tempo de efetivo exercício exclusivamente nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio

Atualmente	Idades mínimas não exigidas. Tempo de contribuição de 30 anos para o homem e 25 anos para a mulher. Benefício correspondente à média de 80% das maiores contribuições se no momento da aposentadoria a soma de idade e tempo de contribuição acrescida em cinco pontos atingir a pontuação de 86 para a mulher e 96 para o homem. Senão, aplica-se a regra do fator previdenciário.
Reforma Opção 1 (Art. 18, §3º)	Idades mínimas de modo que somada ao tempo de contribuição perfaça 91 pontos para o homem e 81 para a mulher. No momento da reforma, para os professores com 30 anos de contribuição e as professoras com 25 anos de contribuição ficam estabelecidas idades mínimas de 61 anos para o homem e 51 para a mulher. Essa exigência de pontuação cresce a partir de 2020 em um ponto por ano até que complete a soma de 95 para a mulher e 100 para o homem. Alcançados esses valores, essas exigências aumentarão para responder ao aumento da expectativa de vida nos termos de lei complementar. Tempo de contribuição: de 30 anos para o homem e 25 anos para a mulher. Benefício: 60% da média (de 100% das contribuições) acrescido de 2% para cada ano de contribuição que exceder ao exigido, até atingir 100% para aquele que contabilizar 40 anos de contribuição.
Reforma Opção 2 (Art. 19, §2º)	Idades mínimas: No momento da reforma, será de 56 anos para o professor e 51 anos para a professora. Essas idades mínimas serão acrescidas, a partir de 1º de janeiro de 2020, de seis meses a cada ano até atingir 60 anos para ambos os sexos. E, posteriormente, a partir de 2024, essas idades mínimas crescem a cada quatro anos, de acordo com o aumento da expectativa de vida em comparação com o mensurado no ano da reforma. Tempo de contribuição: de 30 anos para o homem e 25 para a mulher. Benefício de 60% da média (de 100% das contribuições) acrescido de 2% para cada ano de contribuição que exceder ao exigido até atingir 100%. O menor benefício equivale a 60% da média contributiva.